

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 98/2021

Data: 10/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 47

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Destinação: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES **Identificação:**
DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	M	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES. (330752)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

PROCESSO
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O presente termo de referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais para a execução do contrato, os quais servirão de base para a elaboração do edital em atendimento ao artigo 7º, III, Lei 8.666/93.

2- OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR.

3 – DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITENS	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	NOME DA VIA/ LOCAL	EXTENSÃO APROXIMADA
1	1	Projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares.	Estrada rural- Vera Guarani	5.000 m

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural – Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR.

Considerando que a pavimentação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através da redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.

A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 90 dias.

5- LOCAL DO PROJETO

K

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1– Os projetos executivos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural – Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin deverá ser elaborado conforme ruas supracitadas.

6– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

6.2 Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, com prazo de validade vigente;

7- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O profissional contratado deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.

7.2 O contratado deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.

7.3 Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme a solicitação feita pelo responsável.


7.4 Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.

7.5 O contratado deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município.

7.6 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do contratado.

7.7 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo ao contratado refazê-los sem qualquer ônus para o município.

7.8 Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato DWG e PDF.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.9 A fiscalização poderá exigir do contratado alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.

7.10 Os projetos devem conter:

7.10.1 Planta de localização (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada) das ruas;

7.10.2 Dimensionamento do Pavimento- estudo de volume de tráfego e memorial de cálculo, no caso de pavimento asfáltico;

7.10.3 Projeto Geométrico: Apresentando planta e perfil longitudinal do eixo, escala 1:100 – vertical e 1:1000 – horizontal (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);

7.10.4 Projeto de Detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas do pavimento, declividade, largura da pista de rolamento, e detalhe do meio-fio / cordão de pedra.

7.10.5 Projeto de interseções: apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada);

7.10.6 Detalhe das áreas de Estacionamento, se necessário; e Projetos de Sinalização Horizontal e Vertical;

7.10.7 Memoriais descritivos, incluindo o método executivo;

7.10.8 Orçamento – global e por rua ou trecho – com especificações de serviços e quantidades, e composição de custos unitários;

7.10.9 Cronograma Físico Financeiro;

7.10.10 A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou tabela referencial de preço do departamento de estrada e rodagem DER;

b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas.

c) Deverá ser apresentada o cálculo da Distância Média de Transporte – DMT.

7.11. No caso de verbas estaduais, todos os projetos deverão ser feitos no padrão SEAB OU MAPA, informados na solicitação dos projetos, e condicionado a aprovação do mesmo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8 – PRAZO

8.1 O contratado deverá entregar à Administração todos os documentos devidamente concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

8.1.1 Caso haja necessidade de ajustes o contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos projetos com as devidas alterações.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os projetos, memoriais e planilhas constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;

9.2 Cada projeto, planilha e memorial deverá ser acompanhado de sua respectiva ART devidamente quitada;

9.3 Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;

9.4 Dispor de pessoal e equipamento necessários para a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipuladas neste Termo;

9.5 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;

9.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

9.10 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

9.11 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.

Y

Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo ajustados;

10.2 Dar ao contratado condições necessárias à regular a execução do contrato;

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal, no qual deverá estar descrito aos quantitativos relativos à prestação de serviços como também o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

11.2 O atestamento será feito pelo fiscal do contrato, que só fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 O pagamento será feito de 50% do valor no recebimento dos projetos e aceite do Município, e os 50% restantes ficam condicionados a aprovação dos projetos no SEAB e pelo MAPA. Caso os recursos não advenham de verbas estaduais o último pagamento será efetuado após o aceite do fiscal do contrato.

12 - REAJUSTE

12.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis;

13 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 12 meses subsequentes a essa data, podendo ser prorrogado mediante a Termo aditivo entre as partes;

13.2. Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 II da Lei nº8.666/93.

14 – FISCALIZAÇÃO

f

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1 Nos termos do § 1º, Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e dos normativos internos da licitante, a Contratante designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

14.2 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

14.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 A execução dos serviços objeto do contrato será fiscalizado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.


Camila Dallazem Opaloski

Secretária de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à base de elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisando sob ótica de oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente termo de referência.

Paulo Frontin, 05 de julho de 2021.


Jamil Pech

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	07

**PEPE ROBERTO
SALVATIERRA
MALDONADO - ME**

CNPJ: 05.302.060/0001-30 82
Rua Rui Barbosa, 690 - Centro.
Inácio Martins - PR CEP: 85.155-000

Pepe Roberto Salvatierra Maldonado
Engº Civil CREA/PR 16.794/D

Ketlyn Horny Salvatierra Pereira
Engº Civil CREA/PR 138.504/D

(42) 99942-4251 (42) 99832-9125

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Ju 202

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Nome do Requerente: Planejamento de Paula Frontin

1. OBJETO

Cotação de preços - Elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares - Paulo Frontin/PR

2. Projeto : Pavimentação Poliédrica - Estrada rural R. Guarani

Área estimada de pavimentação: 35.000,00 m²

Largura = 7 m

Extensão = Aproximadamente 5000,00 m (pode variar, dependendo do valor final do orçamento)

3. Valor do recurso: R\$ 1.750.000,00 (recurso e contrapartida)

4. Projetos necessários:

Projeto de Pavimentação Poliédrica

5. Projeto contendo no mínimo:

- Dimensões da via (comprimento, largura, cruzamentos, com ou sem canteiro central, etc);

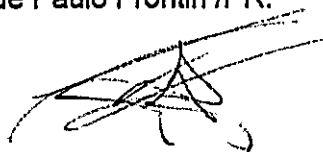
- Corte transversal, indicando camadas e espessuras, caimento da via, largura e meio-fio;

- Detalhes que determinam o custo da obra;

- Quadro resumo de serviço e quantidade necessária para cada ru

0415, localizadas no Município de Paulo Frontin /PR.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 08
----------------------------------	----------------------------

**PEPE ROBERTO
SALVATIERRA
MALDONADO - ME**

CNPJ: 05.302.060/0001-30
Rua Rui Barbosa, 690 – Centro,
Inácio Martins – PR CEP: 85.155-000

Pepe Roberto Salvatierra Maldonado
Eng° Civil CREA/PR 16.794/D

Ketlyn Horny Salvatierra Pereira
Eng° Civil CREA/PR 138.504/D

(42) 99942-4251 (42) 99832-9125

Na cotação de preço estão incluídos os serviços topográficos necessários para a elaboração do projeto, a planilha data-base ainda será definida conforme convênio, SINAPI OU DER/PR;

7. VALOR DOS TRABALHOS

O valor total dos trabalhos será de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

8. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para elaboração dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

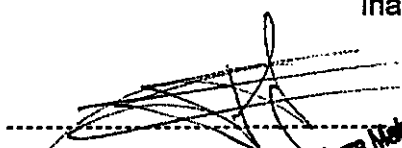
Será conforme a medição dos serviços executados e entregues ao departamento de engenharia.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A validade desta proposta será de 15 (quinze) dias.

Sendo para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Inácio Martins, 05 de julho de 2021.



Pepe Roberto Salvatierra Maldonado
Eng° Civil CREA/PR 16.794/D
Pepe Roberto Salvatierra Maldonado
ENGENHEIRO
CREA PR - 16794/D

PROPOSTA TÉCNICA



Data: sexta-feira, 25 de junho de 2021

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FROTTIN

Contato: Bruna Eduarda Gomes

Prezados, em atendimento a vossa solicitação segue abaixo orçamento detalhado para execução de serviços de engenharia para Elaboração de Projeto de Pavimentação Poliédrica – Estrada rural R. Guarani no município de Paulo Frontin/PR.

1.0 Serviços Executados

34200

Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Parcial
1.0	Serviços Técnicos de Engenharia				
1.1	Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural R. Guarani com Área estimada de pavimentação de 35.000,00 metros quadrados e Largura de 7 metros lineares.	Km	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

2.0 Prazos

Início: 30 dias

Fim: 90 dias

Etapas

3.0 Investimento

Total **R\$125.000,00**

Condições de Pagto.
Na entrega dos serviços

4.0 Observações

- 4.1 - Validade da Proposta: 90 dias.
- 4.2 - Caso não seja elaborado um documento contratual específico, a aprovação para execução dos serviços propostos, consistirá na assinatura de V.S.as., a qual nos será devolvida e passará a ter valor para todos os fins e efeitos.
- 4.3 - O investimento discriminado acima não contempla encargos fiscais, pagamentos de taxas de qualquer natureza.

Razão Social: Terra Projeto e Consultoria Ltda. - EPP
 CNPJ: 15.129.617/0001-89

Contratante

OELITON ANTUNES
 COELHO:069210969
 20

Assinado de forma digital por OELITON ANTUNES
 COELHO:06921096920
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
 VS, ou=29186612000100, ou=Presencial,
 ou=Certificado PF A1, cn=OELITON ANTUNES
 COELHO:06921096920
 Dados: 2021.06.25 14:01:19 -03'00'

Contratado

Fone: 48 3466.3489 - 48 9 9637 8332

Rua Vidal Ramos, nº 195 - Sala 01 - Centro - Orleans - SC

e-mail: adm@terraengenharia.eng.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 10

otto.

ARQUITETURA E ENGENHARIA
PROPOSTA COMERCIAL

14203

Interessado: Município de Paulo Frontin

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contato: Bruna Eduarda Gomes

Projeto: Pavimentação Poliédrica – Estrada Rural – Rua Guarani

Largura Estimada: 7 m

Extensão Aproximada: 5.000,00 m

Valor do recurso: R\$ 1.750.000,00 (recurso e contrapartida)

1. ORÇAMENTO

Serviços	Valor (R\$)
Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado (Incluindo Eixo, Bordo, pontos relevantes, cruzamentos, entradas de propriedades, buelros e valetas)	R\$ 8.400,00
Laudo teste de carga sem fornecimento do caminhão toco (caminhão toco a ser disponibilizado pelo município)	R\$ 1.225,00
Relatório Fotográfico	R\$ 525,00
Projeto Básico Completo (incluindo projeto de localização, Geométrico, Terraplenagem e Detalhamentos necessários)	R\$ 17.500,00
Projeto de Sinalização Vertical	R\$ 1.225,00
Memoriais Descritivos	R\$ 245,00
Orçamento dos Serviços (SINAPI ou DER-PR), Cronograma Físico-Financeiro, QCI, Composição do BDI, PLE e Composição de Serviços quando necessários	R\$ 1.995,00
Planilha DMT - Distância Média de Transporte, Projeto de Localização de Jazidas e Bota-Fora	R\$ 525,00
Total	R\$ 31.640,00

1.1 Está incluso neste orçamento o fornecimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's de todos os serviços prestados.

1.2 O orçamento supracitado está de acordo com o termo de referência de solicitação de orçamento enviado pelo município, e em anexo a este documento.

2. DOS ITENS NÃO INCLUSOS

ARQUITETO E URBANISTA
HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO
CAU: A151179-3
Tel. (42) 98873-5307 / (42) 99846-8089
e-mail: helmaredu@hotmail.com

ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
CREA: PR-126972/D
Tel. (42) 98805-3074 / (42) 98414-1730
e-mail: luizhenrique_otto@yahoo.com.br

OTTO. ARQUITETURA E ENGENHARIA
e-mail: ottoarqeng@gmail.com

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------

otto.

ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 2.1 Não está incluso neste orçamento o fornecimento de caminhão toco para realização de teste de carga, devendo o município fornecer este caminhão carregado como suporte para prestação do serviço.
- 2.2 Não está incluso serviços para obtenção de licenças ambientais junto ao órgão ambiental estadual.
- 2.3 Não está incluso projeto de passeio público, ciclovia, paisagismo e urbanismo;
- 2.4 Não está incluso sondagens SPT, CBR e ensaios de viga Benkelman, caso haver necessidade de apresentação ao órgão responsável pela análise algum destes itens, ficará sob responsabilidade do contratante.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1 Fica acordado o valor de **R\$ 31.640,00 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais)** referente a elaboração dos serviços descritos no item 1 desta proposta comercial.
- 3.2 O pagamento deverá ser realizado integralmente após a entrega do primeiro jogo de projetos e documentos contratados (sendo esses denominados como projetos revisão R00).

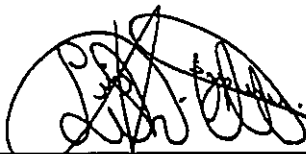
4. DAS CORREÇÕES DO PROJETO

- 4.1 Após a entrega dos projetos de revisão R00 e pagamento dos serviços propostos, fica acordado a correção de mais duas vezes dos projetos e documento sendo R01 e R02.
- 4.2 Estas correções só serão realizadas se forem solicitadas durante os 12 meses seguintes da entrega do projeto de revisão R00.
- 4.3 Corrido os 12 meses após a entrega do projeto de revisão R00, somente serão realizadas as correções mediante pagamento de adicional de serviços.

5. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO ORÇAMENTO

- 5.1 O prazo para elaboração e entrega dos serviços será de **90 (noventa) dias** após assinatura do contrato.
- 5.2 Orçamento válido por 60 dias.

Mallet-PR, 30 de junho de 2021.



RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO

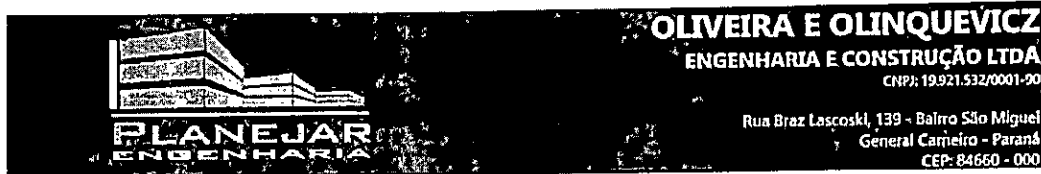
ARQUITETO E URBANISTA
HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO
CAU: A151179-3
Tel. (42) 98873-5307 / (42) 99846-8089
e-mail: helmaredu@hotmail.com

ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO
CREA: PR-126972/D
Tel. (42) 98805-3074 / (42) 98414-1730
e-mail: luizhenrique_otto@yahoo.com.br

OTTO. ARQUITETURA E ENGENHARIA
e-mail: ottoarqeng@gmail.com

Secretaria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 52



ORÇAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN.
 CNPJ: 77.007.474/0001-90

14203

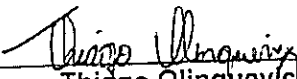
A empresa Oliveira e Olinquevicz Engenharia e Construção LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.921.532/0001-90, localizada na Rua Braz Lascoski, 139, bairro São Miguel na cidade de General Carneiro - PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial conforme solicitado para **Elaboração de projeto de Pavimentação Poliédrica em vias rurais no município de Paulo Frontin - PR.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM GPS RTK DE PRECISÃO DO TRECHO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DETALHES DO GREIDE DA ESTRADA, MEIO FIO, CONTENÇÃO LATERAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, PROJETO DE TERRAPLENAGEM (CASO NECESSÁRIO) JUNTAMENTE COM ART'S E/OU RRT'S, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	M2	35.000	R\$0,65	R\$22.750,00

Valor Total dos Serviços: R\$22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Validade do Orçamento: 60 (sessenta dias).

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2021.


 Thiago Olinquevicz
 Eng. Civil - CREA - PR 167.123/D
 Representante Legal

CREA - PR 57388
 E-mail: planejar.eng@outlook.com
 Instagram: @planejarengenharia

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



RSJ Soluções Ambientais 320J

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR, conforme termo de referência. Os projetos serão elaborados por profissionais habilitados e registrados perante o CREA.

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Metros Lineares)	Endereço do projeto	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares	5.000,00	Estrada rural - Vera Guarani	16.950,00
TOTAL					16.750,00

✓ Da validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

✓ Dos prazos de execução: 90 (noventa) dias.

Renovamos nossa estima e consideração, assim como colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RSJ Soluções Ambientais.

**RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990**

Assinado de forma digital por RAUL
SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2021.08.12 22:07:36 -03'00'

RAUL SOPKO JUNIOR
Engº Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA-PR 159309/D
Sócio-Administrador

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ríbelro dos Reis, nº 473 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 34

União da Vitória, 13 de agosto de 2021

PROPOSTA 110/2021

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Ref.: Orçamento de Projeto

Vimos através desta encaminhar a proposta para elaboração dos projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na área rural do município de Paulo Frontin, especificamente a estrada Vera Guarani, contendo aproximadamente 5.000,00m de extensão aproximada.

Os projetos serão executados em cima da base digital cartográfica existente do município e contém todos os itens de acordo com a especificação técnica constante no termo de referência.

O investimento total para execução do serviço acima mencionado, compreendendo todos os volumes necessários de projeto conforme solicitado em via impressa e digital é de:

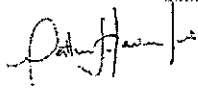
Projeto de acordo com o descrito acima, para elaboração do projeto	R\$ 16.190,00 (Dezesseis mil, cento e noventa reais)
---	--

MAPA CONSTRUTORA SUL

O prazo previsto para entrega de todos os projetos é de até 90 dias de trabalho.

Ficamos a disposição para esclarecimentos e deixamos aqui nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais,


Digitally signed by
MATHEUS GARCIA
LAURIANO LEME:
04163835997
Date: 2021-08-15 15:35:
23

Eng. Matheus G Lauriano Leme
Responsável Técnico
MAPA SUL CONSTRUTORA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARIELLE CARLA BUOGO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 14/08/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04293798544, expedida por DETRAN/SC e CPF: nº 053.957.189-07, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, FUNDOS, CRISTO REI, CEP: 84605-550; 53J33

PATRICK TAVARES ZIN, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 16/06/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01417281569, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 021.087.039-77, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória - PR, na RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, FUNDOS, CRISTO REI, CEP: 84605-550; 34

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BASILIO SUCHARSKI, nº 72, CRISTO REI, União da Vitória - PR, CEP: 84605550.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS NA ÁREA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E URBANAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA DE SARJETAS, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÕES E ROÇADAS; ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PÚBLICO E PRIVADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS NA ÁREA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E URBANAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS E VIAS URBANAS, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, EDIFÍCIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, LIMPEZA DE SARJETAS, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÕES E ROÇADAS, ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS PÚBLICO E PRIVADO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARIELLE CARLA BUOGO	600	600,00	1,00
PATRICK TAVARES ZIN	59400	59.400,00	99,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICK TAVARES ZIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

União da Vitória - PR, 13 de novembro de 2020

ARIELLE CARLA BUOGO
Sócio

PATRICK TAVARES ZIN
Sócio/Administrador

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 19
----------------------------------	----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02108703977	PATRICK TAVARES ZIN
05395718907	ARIELLE CARLA BUOGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 13:51 SOB Nº 41209609641.
PROTOCOLO: 206775768 DE 16/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005564573. CNPJ DA SEDE: 39796256000192.
NIRE: 41209609641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

portais, Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
--	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.796.256/0001-92

Certidão nº: 25336699/2021

Expedição: 17/08/2021, às 08:23:35

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.796.256/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: mdt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **39.796.256/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:25 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **2B08.5BD2.B67B.586E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 98941/2021

Validade: 31/08/2021

Razão Social: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39796256000192

Num. Registro: 73926

Registrada desde : 03/12/2020

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA BASILIO SUCHARSKI, 72 CRISTO REI

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84605550

Objetivo Social:

Serviços na área de sinalização vertical e horizontal de obras rodoviárias e urbanas; Serviços de construção e manutenção de obras e vias urbanas; Serviços de construção de prédios, edifícios comerciais e residenciais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Limpeza de sarjetas; Limpeza e reparo de bueiros, praças, vias e logradouros, varrições e roçadas; Administração e operação de estacionamentos rotativos público e privado.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39796256000192

1 - MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME

Carteira: SC-902111/D Data de Expedição: 12/09/2008

Desde: 07/12/2020 Carga Horária: 3:0 H/D

Visto Nº: 100670 Data do Visto: 16/01/2009

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246676/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/08/2021 08:21:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

00

00

PREFEITURA MUN. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscriçao: 39.796.256/0001-92
Razçao Social: MAPA SUL CONSTRUTORA
Endereço: BASILIO SUCHARSKI / CRISTO REI / UNIAO DA VITORIA / PR / 84605-550

A Caixa Econοmica Federal, no uso da atribuiçao que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situaçao regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

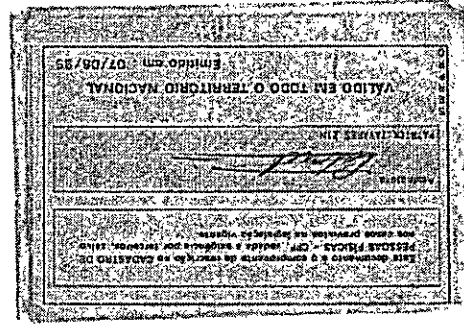
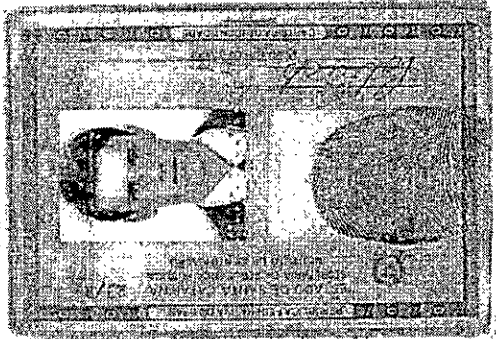
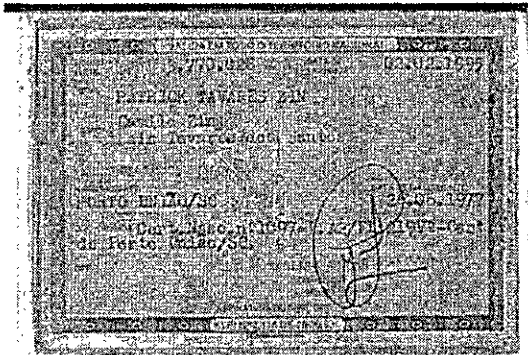
O presente Certificado n&ao; servir&aa; de prova contra cobrança de quaisquer d&ebitos referentes a contribuiçoes e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigaçoes com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificaçao Número: 2021081003315260590770

Informaçao obtida em 17/08/2021 08:16:27

A utilizaçao deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificaçao de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98949/2021**

Validade: 31/08/2021

Nome Civil: MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME

Carteira - CREA-SC Nº :SC-902111/D

Registro Nacional : 2506526927

Registrado(a) desde : 12/09/2008

Filiação : CECIL LAURIANO LEME

CLAURINEIDE LAURIANO LEME

Data de Nascimento : 15/12/1983

Carteira de Identidade : 72114957

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

Visto Nº : 100670

Dt. Expedição Visto : 16/01/2009

CPF : 04163835997

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Data da Colação de Grau : 12/08/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 12/08/2008

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

73926 - MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 39796256000192

Desde: 07/12/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 246708/2021.

Emitida via Internet em 17/08/2021 08:31:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/08/2021 10h16min

Número	Validade
10276	19/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 39796256000192

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 18935 - Atividade principal: Construção de rodovias e ferrovias
Endereço: BASILIO SUCHARSKI, 72 - Bairro CRISTO REI - CEP 84.605-550

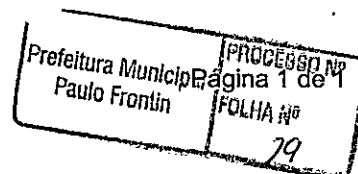
Código de Controle

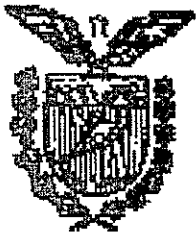
CWUHG2XTQ3KTDRX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Agosto de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA., sede em União da Vitória – PR, CNPJ Nº 39.796.256/0001-92.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade é comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 13 de agosto de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Custodiado ao Ofício do Comedor, Partidor,
Arquivado e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024395732-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.796.256/0001-92**
Nome: **MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2021 a 16/08/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 104/2021

Data: 10/08/2021

Material: 330752 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES. Unid.: M

1	MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA - (14210)		5.000,000	3,2380	16.190,00	Sim
1	RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS - (13801)		5.000,000	3,3500	16.750,00	Não
1	PEPE ROBERTO SALVATIERRA MALDONADO - (14202)		5.000,000	3,9900	19.950,00	Não
1	OLIVEIRA E OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTD - (14201)		5.000,000	4,5500	22.750,00	Não
1	OTTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - (14203)		5.000,000	6,3300	31.650,00	Não
1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - (14200)		5.000,000	25,0000	125.000,00	Não
					Total da Coleta:	16.190,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL - VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 121/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
 Forma Pgto. / Reajuste:
 Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -
 Urgência:
 Vigência:
 Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	5000,000	M	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES.	9,9700	49.850,00
Total Geral ---->				9,9700	49.850,00

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.

	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 33

Patricia Gruczowski

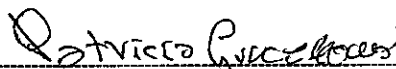
PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.



PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 121/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Agosto de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 121/2021
 Data do Processo Adm.: 10/08/2021
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
295	02.08	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	80.043,58	16.190,00
					Total Previsto:	16.190,00

					Total Geral:	16.190,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 16.08.2021

[Assinatura]
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000,00	Metros	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES.	3,238,00	16.190,00

A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural - Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR.

Considerando que a pavimentação poliédrica com pedras irregulares proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através de redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.796.56/0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil cento e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.071	000	3.3.90.39.05.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2021.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 254/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 84/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares destinadas a estrada rural de Vera Guarani, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 108/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 84/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 37 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	-------------------------------

1/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 02 a 07 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 a 16 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 e 37 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 36 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 35 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

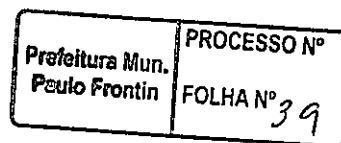
3. Contratação Direta: art. 24, inciso I:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório, para obra e/ou serviços de alimentos, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se



2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso I, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 104/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante. pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim deve ser justificado o motivo de haver apenas a cotação de um único fornecedor, para fixar o valor foi justificado o preço. Ainda não havendo manifesto indício de

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4/1
----------------------------------	-----------------------------

4/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, não haverá motivos para não permitir a licitação por dispensa.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1 Elabore contrato de projeto de pavimentação poliédrica com pedras irregulares destinada a estrada rural de Vera Guarani, observando a obrigação do projeto seguir a orientação Manual de Orientação para contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, em especial, conter, no mínimo, o Projeto Básico os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006, do TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP,

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

para o Projeto Básico, sem prejuízo de outras informações indicadas no referido manual, e remeta para aprovação desta assessoria jurídica, em conformidade com o art. 38, da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

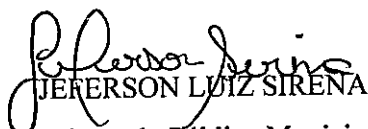
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistos por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de agosto de 2021.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: Mapa Sul Construtora LTDA.

CNPJ: 39.796.256/0001-92

Responsável: Matheus Garcia Lauriano Leme.

Valor: R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil cento e noventa reais)

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Objeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Vigência: 27/08/2021 à 26/08/2022.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 44
----------------------------------	----------------------------

DESPACHO FINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 254/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 27 de agosto de 2021.

Jamil Pech
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Mapa Sul Construtora LTDA.
Endereço.....Rua Basílio Sucharski, Bairro Cristo Rei.
Cidade.....:União da Vitória-PR
CNPJ..... 39.796.256/0001-92
Valor da Despesa..... R\$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 45
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unil.	Preço Total
1	5.000,00	Metros	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES.	3,238,00	16.190,00

A presente justificativa objetiva virá atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural - Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR.

Considerando que a pavimentação poliédrica com pedras irregulares proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através de redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.796.56./0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição

Prefeitura Mun.
de Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46

2.071	000	3.1.90.39.05.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
-------	-----	-----------------------	--

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI

Presidente

WALINSON KELVIN MARCA

Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

Publicado por:

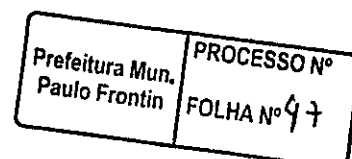
Alecio Maroli

Código Identificador:99A99942

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Mapa Sul Construtora LTDA.
CNPJ: 39.796.256/0001-92
Responsável: Matheus Garcia Lauriano Leme.
Valor: R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil cento e noventa reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Vigência: 27/08/2021 à 26/08/2022.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E8D5A61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 254/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

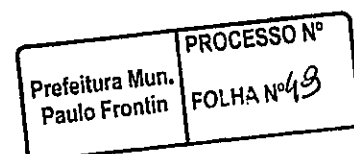
Paulo Frontin 27 de agosto de 2021.

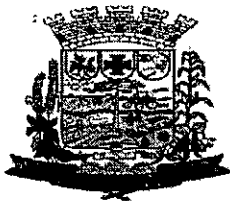
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor..... Mapa Sul Construtora LTDA.
Endereço.....Rua Basílio Sucharski, Bairro Cristo Rei.
Cidade.....:União da Vitória-PR
CNPJ..... 39.796.256/0001-92
Valor da Despesa..... R\$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:13C9D4ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 92/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e a MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Basilio sucharski, Bairro Cristo Rei, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.796.256/0001-92, neste ato representado por Arielle Carla Buogo, proprietária, CPF nº 053.957.189-07 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 84/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

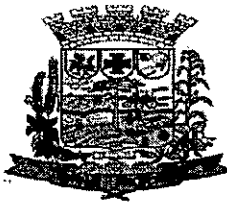
1. DO OBJETO

1.1. Projeto básico e executivo de engenharia, para elaboração de futura obra de Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Destinada A Estrada Rural-Vera Guarani De Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Total
1	1	Unidade	Serviço Técnico Especializado de engenharia, para elaboração de incluindo Projeto Básico e Projeto Executivo de futura obra de Pavimentação POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, no trecho compreendendo aproximadamente 5.000,00 (cinco mil metros), do trevo da Br 153 até o Distrito de Vera Guarani.	R\$ 16.190,00

1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.071	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

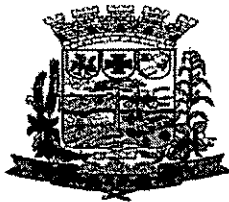
5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

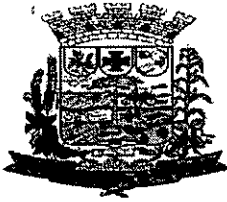
$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

7.2. Os serviços serão recebidos no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, mediante aceite.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica nomeado(a) a Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, para realizar a fiscalização da execução contratual, na condição de fiscal e de gestora do contrato, sendo que se por ato próprio da Secretária, poderá ser delegada a atribuição de fiscal a outro servidor público, mediante termo de delegação.

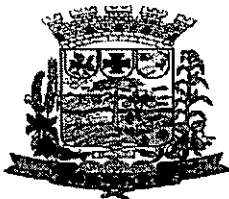
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Deverá a Contratada substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que poderá ser feita por qualquer meio, inclusive, telefone, e-mail, ofícios ou publicação no Diário Oficial;

10.4. Estar regularmente inscrito no CAU/CREA.

10.5. O projeto básico e executivo, deve seguir o manual de contratações públicas do TCE/PR, em especial às orientações sobre a peças obrigatórias do Projeto Básico (incluindo os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP), levantamento Topográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Executivo.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

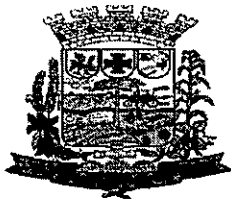
10.8. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas ABNT para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

10.9. Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

10.10. Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

10.11. Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

10.12. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/71212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.13. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

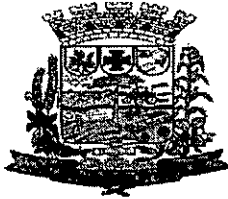
11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

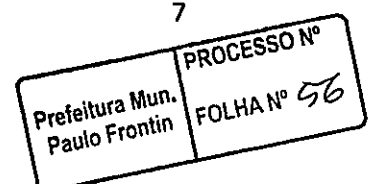
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

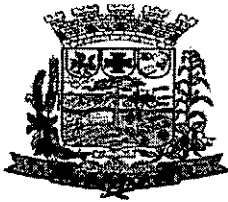
14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 30 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CONTRATANTE



MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG

2. _____ RG

